

EDITAL N.º 03/2021
PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO

O Reitor da Universidade do Vale do Sapucaí - Univás, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento de vagas existentes em cursos de graduação desta Universidade destinadas à transferência externa e interna, em conformidade com o Regimento Geral. Este Processo Seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram implicitamente conhecer e com elas concordar.

1. DOS CURSOS

Os candidatos concorrerão a uma vaga em períodos pares oferecidos no 2º semestre letivo de 2021, dos seguintes cursos:

CURSOS	HABILITAÇÕES	Turno	LOCAL DE FUNCIONAMENTO
Administração Bacharelado		NOTURNO	Unidade Fátima
Ciências Biológicas Bacharelado		NOTURNO	Unidade Fátima
Ciências Contábeis Bacharelado		NOTURNO	Unidade Fátima
Comunicação Social Bacharelado	Publicidade e Propaganda	NOTURNO	Unidade Fátima
Educação Física Bacharelado		NOTURNO	Unidade Fátima
Enfermagem Bacharelado		NOTURNO - Com estágios nos dois últimos semestres (matutino)	Unidade Central
Engenharia de Produção Bacharelado		NOTURNO	Unidade Fátima
Engenharia de Controle e Automação Bacharelado		NOTURNO	Unidade Fátima
Engenharia Mecânica Bacharelado		NOTURNO	Unidade Fátima
Farmácia Bacharelado		NOTURNO	Unidade Central
Fisioterapia Bacharelado		NOTURNO - Com estágios nos dois últimos semestres (matutino)	Unidade Central
Letras Licenciatura	Português/ Inglês	NOTURNO	Unidade Fátima
Nutrição Bacharelado		NOTURNO Com estágios em período integral no último semestre	Unidade Central
Pedagogia Licenciatura		NOTURNO	Unidade Fátima
Psicologia Bacharelado e Licenciatura*		MATUTINO Com estágios em horário vespertino a partir do 3.º período e integral nos dois últimos períodos	Unidade Central
Sistemas de Informação Bacharelado		NOTURNO	Unidade Fátima

* O curso de Psicologia oferece a opção adicional de licenciatura, a partir do quinto período, mediante termo aditivo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para transferência estarão abertas no período **26 a 30 de julho de 2021**, e serão feitas exclusivamente via *internet*, na *home page* <http://www.univas.edu.br/>.

2.2. Ao fazer a inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento e anexar os seguintes documentos: comprovante de que o acadêmico está regularmente matriculado ou certidão de estudos, histórico escolar do curso superior de origem, contendo a carga horária de cada componente curricular concluído, inclusive de estágio ou outras atividades curriculares, com as respectivas frequências e notas obtidas e o regime de aprovação, durante o período de inscrição do processo, **a finalizar às 23h59min do dia 30 de julho de 2021**.

2.3. Caso selecionado, o candidato deverá entregar, no ato da matrícula, cópia da documentação enviada na inscrição, programa dos componentes curriculares concluídos, contendo as ementas (**será solicitado após prévia análise do histórico escolar**), além dos documentos relacionados no item 6.3.

2.4. Caso a documentação enviada esteja incompleta ou ilegível, o candidato poderá ser desclassificado.

2.5. A Univas não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de outros fatores que venham ocorrer.

2.6. Não há disponibilidade de vagas de transferência para bolsistas do ProUni.

2.7. Os candidatos contemplados com **FIES** de outra instituição de ensino, antes de efetuarem as inscrições, deverão entrar em contato com a Coordenação do **FIES** para orientações. Informações sobre o **FIES** - Tel.: (35) 3449-8733.

2.8. Documentos de Inscrição para Transferência Interna e Transferência Externa:

- a) requerimento preenchido no ato da inscrição;
- b) comprovante de que o acadêmico está regularmente matriculado ou certidão de estudos;
- c) histórico escolar do curso superior de origem, contendo a carga horária de cada componente curricular concluído, inclusive de estágio ou outras atividades curriculares, com as respectivas frequências e notas obtidas, bem como o regime de aprovação; e
- d) programa dos componentes curriculares concluídos, contendo as ementas (**será solicitado após prévia análise do histórico escolar**)

3. DA SELEÇÃO – PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

3.1. Para a seleção e classificação dos candidatos à transferência externa são consideradas as informações prestadas pelo Coordenador do Curso, constantes do formulário “Equivalência de Componente Curricular”, disponibilizado pela Secretaria da Unidade Acadêmica.

Parágrafo único. Para a classificação de transferência externa são considerados os seguintes critérios:

- I - maior número de componentes curriculares aproveitáveis no curso pretendido;
- II - menor carga horária a cumprir no curso pretendido;
- III - maior média aritmética nos componentes curriculares aproveitáveis no curso pretendido; e
- IV - menor número de reprovações em componentes curriculares.

3.2. Em caso de empate na classificação de transferência externa, o desempate é feito com a seguinte ordem de prioridade:

- I - candidatos filhos ou dependentes de funcionários da Mantenedora;
- II - candidatas que comprovem residência em Pouso Alegre; e
- III - candidatos com idade maior.

4. DA SELEÇÃO – PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA

4.1 Os critérios para seleção dos candidatos constam do Regimento Geral, que se encontra à disposição dos interessados na *home page* <http://www.univas.edu.br/>.

5. DOS RESULTADOS

5.1 Após o processo de seleção, será divulgado o resultado e os candidatos serão convocados para a efetivação de matrícula, nas Secretarias das Unidades Acadêmicas, no **4 de agosto de 2021, a partir das 14 horas**.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1. As matrículas dos candidatos convocados serão realizadas **no ato de seu comparecimento com os documentos solicitados no item 6.3 deste Edital**, nas Secretarias das Unidades Acadêmicas, nos horários de 9h às 11h30, das 14h às 16h30 e das 18h às 21h30.

6.2. Os candidatos classificados, contemplados com **FIES** de outra instituição de ensino, somente serão convocados à matrícula se preencherem os requisitos previstos na legislação vigente.

6.3. A efetivação da matrícula dos candidatos convocados (**transferência externa**) dependerá da assinatura e entrega do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, do Requerimento de Matrícula, do pagamento da primeira parcela da semestralidade e da entrega de:

- a) 2 (duas) fotografias 3x4;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (duas cópias acompanhadas do original);
- c) Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente (duas cópias acompanhadas do original);
- d) Histórico Escolar da Instituição de Ensino (duas cópias acompanhadas do original);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (duas cópias acompanhadas do original);
- f) Cédula de Identidade (duas cópias acompanhadas do original);
- g) CPF (duas cópias acompanhadas do original);
- h) Título Eleitoral e comprovante da última votação (uma cópia acompanhada do original);
- i) Certificado de Regularidade da Situação Militar, atualizado (uma cópia acompanhada do original);
- j) Comprovante de endereço (uma cópia); e
- k) Comprovante de pagamento do boleto (uma cópia).

6.4. Na transferência interna, os alunos devem entregar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Requerimento de Matrícula, bem como efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

6.5. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que prevê o pagamento de semestralidade escolar, estará disponível na *Internet*, na *home page* <http://www.univas.edu.br/> e/ou nos locais de matrículas, o qual deverá ser apresentado devidamente preenchido e assinado no ato da matrícula, juntamente com o boleto bancário quitado, para validação da mesma.

6.6. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais poderá ser assinado eletronicamente, por meio de código de aceite ou através de plataforma própria para assinaturas digitais, ou ainda por certificado digital, confirmando sua anuência e validade, nos moldes dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil e do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

6.7. Será atribuído ao candidato o valor total da semestralidade escolar, prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado por ele, independentemente da data em que efetivar a matrícula.

6.8. A matrícula dos classificados fica condicionada à anuência aos respectivos planos de estudos a eles apresentados, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 105, do Regimento Geral da Univas.

6.9. Fica estabelecido que até 40% (quarenta por cento) da carga horária dos cursos da Univas poderá ser oferecido na modalidade semipresencial, com base na Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019.

6.10. A Univás se reserva o direito de não efetuar a matrícula de candidato/ex-aluno, que possua débito junto à Instituição, mesmo que de outro curso, conforme Artigo 6º da Lei nº 9870/99.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Não serão aceitas inscrições que apresentarem documentação incompleta.

7.2. Considerando que o valor da semestralidade escolar é calculado sobre o custo dos serviços educacionais prestados coletivamente a todo o semestre do curso ministrado, a eventual dispensa individual de cursar componente(s) curricular(es), não acarretará, em nenhuma hipótese, a redução do valor da semestralidade escolar, exceto nos casos específicos previstos no Regimento Geral da Univás.

7.3. Nos casos de pedidos indeferidos, os documentos ficarão à disposição dos interessados, sob a guarda das Secretarias das Unidades Acadêmicas, pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação dos resultados. Decorrido o prazo, a documentação será inutilizada.

7.4. A Univás poderá prestar os serviços educacionais, em caráter de excepcionalidade, por meio de aulas e atividades que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação remotas, em ambiente virtual de aprendizagem, nos casos de pandemias, situações de emergência, calamidade pública, força maior e /ou caso fortuito, enquanto a situação assim permanecer.

7.5. A Univás coleta informações pessoais que são necessárias para prestação dos serviços educacionais, bem como para fins administrativos relacionados aos serviços prestados. Essas informações incluem dados cadastrais, como nome, RG, CPF, endereço, data de nascimento, gênero, cor/raça, informações para contato, informações financeiras, histórico médico, histórico familiar de doenças, estilo de vida, informações sobre tratamentos realizados.

7.6. Ao aderir ao presente Edital, o candidato, desde já, autoriza a Univás a efetuar a coleta, captura, guarda, manipulação, edição e uso de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis, inclusive de sua imagem, para fins de cumprimento das atividades educacionais e inerentes ao processo seletivo, atendimento de políticas públicas, proteção da vida e da saúde, identificação, autenticação, segurança, registro de atividades, acervo histórico, uso institucional, educativo, cultural, esportivo e social, o que inclui os eventos promovidos pela Univás. Referida autorização abrange os perfis da Univás e de seus funcionários/docentes em mídias sociais, *website* ou portal da *Internet*, Intranet, quadro de avisos, revista e/ou jornal escolar ou similar, vídeo para apresentação aos pais, dentre outros produtos multimídias que possam ser criados ou produzidos dentro de uma atividade educacional, tendo, por isso, alcance global e prazo indeterminado.

7.7. Os candidatos poderão solicitar sua participação em programas de descontos oferecidos pela Universidade do Vale do Sapucaí, desde que preencham os requisitos necessários.

7.8. Os casos não previstos no presente edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da Univás.

7.9. Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 08000390010.

Pouso Alegre, 12 de julho de 2021.



Prof. Dr. Antonio Carlos Aguiar Brandão
Reitor